



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail - pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI 243/2005.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a assinar Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso por Outorga de Bem Público.

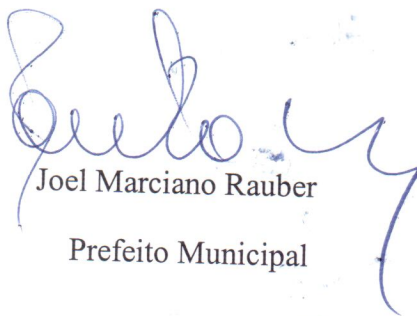
A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná A-PROVOU e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, SANCIONO a presente lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à empresa C.R.G. Fabrica de Papel Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 07.215.079/0001-17 com habilitação devidamente aprovada pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, criada pelo Decreto nº. 15/2005 de 17/08/2005 e pedido de instalação devidamente homologado, referentemente ao “lote de terreno rural situado nas confinâncias do perímetro urbano de Jundiá do Sul - PR 218, km 77, trevo de acesso a Jundiá do Sul, medindo 30.000,00 m2. (trinta mil metros quadrados), iguais a 3,00 (três) hectares, objeto da Matrícula nº. 8.903 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, contendo benfeitorias”, devendo a concessão ser formalizada por instrumento particular ou público e em estrita obediência ao disposto no artigo 18 da Lei 217/2005 de 17.01.2005.

Art. 2º - É parte integrante desta lei o ANEXO I (Instrumento de concessão de direito real de uso de bem público) com cláusulas e condições específicas a serem celebradas pelas partes: concedente, o Município de Jundiá do Sul e concessionária, a Empresa C.R.G. Fabrica de Papel Ltda.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jundiá do Sul - PR, em 28 de novembro de 2005.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 09 / 12 de 05